MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.085/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, a ADÃO MOUSSALEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, a ADÃO MOUSSALLEM, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA NOVA MARABÁ, á folha' 31, quadra 04, lote nº 04, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 05, pelo lado esquerdo com o lote 03, frente para V-315 e fundos com o lote nº 30, medindo 10m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 10m00 nos fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÀ, EM DATA DE 29 de DEZEMBRO de 1.984.

=Prefeito Municipal=